



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Apresentação: 11/12/2024 17:08:14.520 - CICS  
EMC-A 3 CICS => PLP 4/2024  
EMC-A n.3

### EMENDA N° 3 ADOTADA PELA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4, DE 2024

Institui o Programa de Regularização de Débitos Tributários e não Tributários para a redução dos Litígios Federais e para a Regularização dos débitos dos Microempreendedores Individuais (MEIs).

#### EMENDA MODIFICATIVA N° 3

O art. 2º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....  
§ 5º .....

.....  
II - será admitida a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL próprios de titularidade do sujeito passivo, de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma pessoa jurídica, apurados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, independentemente do ramo de atividade, no exercício de 2023 e subsequentes; e

.....  
§ 10. As demais garantias em processo judicial serão reduzidas proporcionalmente e à medida em que os débitos incluídos no Programa de que trata esta Lei Complementar sejam quitados pelo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242079253900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo



\* C D 2 4 2 0 7 9 2 5 3 9 0 0 \*

devedor.

§ 11. Em quaisquer casos, serão dispensados os honorários advocatícios proporcionalmente à parcela da desistência da ação na forma deste artigo.”

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2024.

Deputado JOSENILDO  
Presidente



\* C D 2 2 4 2 0 7 9 2 5 3 9 0 0 \*

